



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo
PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º. 001/2018

“Altera a Redação do Parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Mimoso do Sul e dá outras providências”.

(Proponente: Todos os Vereadores)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Constituição Municipal:

Art. 1º.- O parágrafo 5º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. (...)

(...)

§5º. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre na última sessão ordinária do mês de junho do segundo ano de cada Legislatura, na sede da Câmara Municipal, considerando-se empossados os eleitos a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente, observando-se os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º.- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 12 junho de 2018.

Sebastião Renato Cabral

Paulo Renato Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Presidente

Vice-Presidente

Marcos Moreira Escarpini

1º. Secretário